

DECRETO Nº 1.069, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a vacinação de grupos de pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência, gestantes e puérperas da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID -19 e regulamenta a fase I do plano estabelecido pela Nota Técnica 467/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS – (MINISTÉRIO DA SAÚDE) e dá outras providências.

O Prefeito de Itapagipe, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Ministério da Saúde nº. 467/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS;

CONSIDERANDO reunião do Comitê Gestor de Plano de Vacinação da COVID-19, realizada no dia 10/05/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar prioridades de vacinação nesta fase, diante da quantidade fracionada e insuficiente de vacinas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a fase I da Nota Técnica do Ministério da Saúde nº. 467/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que estabelece como grupo prioritário para receber a vacina contra a COVID-19.

§ 1º - Serão atendidas prioritariamente as pessoas residentes no Município de Itapagipe.

§ 2º - Serão usados os cadastros e prontuários médicos existentes nas unidades de Programa de Saúde da Família (PSF) das pessoas que residem em Itapagipe para efeito de comprovação dos requisitos estabelecidos na Nota Técnica do Ministério da Saúde nº. 467/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS.

§ 3º - Os residentes em Itapagipe que se enquadram na Nota Técnica do Ministério da Saúde nº. 467/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS e na relação das comorbidades incluídas no **ANEXO ÚNICO** mas que não foram diagnosticados e/ou não cadastrados no sistema interno, deverão procurar atendimento nas unidades de saúde do município para constatação/diagnóstico.

Art. 2º - São consideradas comorbidades as incluídas no **ANEXO ÚNICO** deste decreto.

Art. 3º - A fase I a que se refere o Art. 1º deste decreto compreende como grupos prioritários de:

- I** – Pessoas com Síndrome de Down, independentemente da idade;
- II** – Pessoas com doença renal crônica em terapia de substituição renal (diálise) independentemente da idade;
- III** - Gestantes e puérperas com comorbidades, independentemente da idade;
- IV** – Pessoas com comorbidades de 55 a 59 anos;
- V** – Pessoas com Deficiência Permanente cadastradas no Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC) de 55 a 59 anos.

Art. 4º - A vacinação dependerá da disponibilidade de doses, enviadas pelo Ministério da Saúde, bem como serão aplicadas proporcionalmente dentro de cada grupo prioritário disposto no Art. Anterior.

Art. 5º - Não haverá subprioridades nos grupos previstos nos Incisos I e II do Art. 3º.

Art. 6º - No caso de insuficiência de doses para atender o grupo de pessoas que se refere o inciso III do Art. 3º, terá como prioridade:

- I – Entre puérperas, prioridade para que tiver mais próxima de completar os 45 dias após dar a luz;
- II – Entre puérperas que tiveram bebê no mesmo dia, prioridade para a com maior idade;
- III – Entre puérpera e gestante, prioridade para a puérpera;
- IV – Entre gestantes, prioridade para a com maior período de gestação;
- V – Entre gestantes com mesmo período de gestação, prioridade para a de maior idade.

Art. 7º - O Grupo de pessoas que se refere o inciso IV do Art. 3º serão vacinados na seguinte ordem:

- I – Primeiro as pessoas que possuem 59 (cinquenta e nove) anos de idade;
- II – Segundo as pessoas que possuem 58 (cinquenta e oito) anos de idade;
- III – Terceiro as pessoas que possuem 57 (cinquenta e sete) anos de idade;
- IV – Quarto as pessoas que possuem 56 (cinquenta e seis) anos de idade;
- V – Quinto as pessoas que possuem 55 (cinquenta e cinco) anos de idade.

Art. 8º - O Grupo de pessoas que se refere o inciso V do Art. 3º serão vacinados na seguinte ordem:

- I – Primeiro as pessoas que possuem 59 (cinquenta e nove) anos de idade;
- II – Segundo as pessoas que possuem 58 (cinquenta e oito) anos de idade;
- III – Terceiro as pessoas que possuem 57 (cinquenta e sete) anos de idade;
- IV – Quarto as pessoas que possuem 56 (cinquenta e seis) anos de idade;
- V – Quinto as pessoas que possuem 55 (cinquenta e cinco) anos de idade.

Parágrafo único: As pessoas que recebem benefício de prestação continuada (BPC) de que trata esse Art. deverão comprovar o recebimento do benefício

mediante extrato bancário ou outro documento idôneo emitido pelo Instituto Nacional da Seguridade Social ou pelo CRAS.

Art. 9º - As comorbidades previstas no **ANEXO ÚNICO** deste edital que não foram previstas no art. 3º seguirão a mesma ordem prevista no Art. 7º.

Art. 10º - Ao final da vacinação de qualquer dos grupos prioritários dispostos no Art. 3º deste Decreto, poder-se-á destinar as vacinas excedentes para finalizar os outros grupos prioritários lá discriminados.

Art. 11º - Nas hipóteses dos incisos I e II, as unidades de PSF entrarão em contato, via telefone ou outro meio eficaz de comunicação, para agendar a vacinação.

Art. 12º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em na data de sua publicação.

Itapagipe, 11 de maio de 2021.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito

ANEXO ÚNICO – DECRETO 1.069/2021

Grupo de comorbidades	Descrição
Diabetes Mellitus	Individuos com diabetes mellitus
Pneumopatias crônicas graves	Individuos com pneumopatias graves, incluindo doença pulmonar obstrutiva crônica, fibrose cística, fibroses pulmonares, pneumoconioses, displasia broncopulmonar e asma grave (uso recorrente de corticoides sistêmicos, internação prévia por crise asmática).
Hipertensão Arterial Resistente (HAR)	HAR= Quando a pressão arterial (PA) permanece acima das metas recomendadas com o uso de três ou mais anti-hipertensivos de diferentes classes, em doses máximas preconizadas e toleradas, administradas com frequência, dosagem apropriada e comprovada adesão ou PA controlada em uso de quatro ou mais fármacos anti-hipertensivos.
Hipertensão arterial estágio 3	PA sistólica ≥ 180 mmHg e/ou diastólica ≥ 110 mmHg independente da presença de lesão em órgão-alvo (LOA) ou comorbidade.
Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo e/ou comorbidade	PA sistólica entre 140 e 179mmHg e/ou diastólica entre 90 e 109mmHg na presença de lesão em órgão-alvo e/ou comorbidade.
Insuficiência cardíaca (IC)	IC com fração de ejeção reduzida, intermediária ou preservada; em estágios B, C ou D, independente de classe funcional da New York Heart Association.
Cor-pulmonale e Hipertensão pulmonar	Cor-pulmonale e Hipertensão pulmonar. Cor-pulmonale crônico, hipertensão pulmonar primária ou secundária.
Cardiopatia hipertensiva	Cardiopatia hipertensiva (hipertrofia ventricular esquerda ou dilatação, sobrecarga atrial e ventricular, disfunção diastólica e/ou sistólica, lesões em outros órgãos-alvo).
Síndromes coronarianas	Síndromes coronarianas crônicas (Angina Pectoris estável, cardiopatia isquêmica, pós Infarto Agudo do Miocárdio, outras).
Valvopatias	Lesões valvares com repercussão hemodinâmica ou sintomática ou com comprometimento miocárdico (estenose ou insuficiência aórtica; estenose ou insuficiência mitral; estenose ou insuficiência pulmonar; estenose ou insuficiência tricúspide, e outras).
Miocardiopatias e Pericardiopatias	Miocardiopatias de quaisquer etiologias ou fenótipos; pericardite crônica; cardiopatia reumática.
Doenças da Aorta, dos Grandes Vasos e Fistulas arteriovenosas	Aneurismas, dissecções, hematomas da aorta e demais grandes vasos.
Arritmias cardíacas	Arritmias cardíacas com importância clínica e/ou cardiopatia associada (fibrilação e flutter atriais; e outras)
Cardiopatias congênita no adulto	Cardiopatias congênitas com repercussão hemodinâmica, crises hipoxêmicas; insuficiência cardíaca; arritmias; comprometimento miocárdico.
Próteses valvares e Dispositivos cardíacos implantados	Portadores de próteses valvares biológicas ou mecânicas; e dispositivos cardíacos implantados (marca-passos, cardiotrofíbriladores, ressincronizadores, assistência circulatória de média e longa permanência).
Doença cerebrovascular	Acidente vascular cerebral isquêmico ou hemorrágico; ataque isquêmico transitório; demência vascular.
Doença renal crônica	Doença renal crônica estágio 3 ou mais (taxa de filtração glomerular < 60 ml/min/1,73 m ²) e/ou síndrome nefrótica.
Imunossuprimidos	Individuos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea; pessoas vivendo com HIV; doenças reumáticas imunomedidas sistêmicas em atividade e em uso de dose de prednisona ou equivalente > 10 mg/dia ou recebendo pulsoterapia com corticóide e/ou ciclofosfamida; demais indivíduos em uso de imunossupressores ou com imunodeficiências primárias; pacientes oncológicos que realizaram tratamento quimioterápico ou radioterápico nos últimos 6 meses; neoplasias hematológicas.
Anemia falciforme	Individuos com anemia falciforme
Obesidade mórbida	Índice de massa corpórea (IMC) ≥ 40
Síndrome de down	Trissomia do cromossomo 21
Cirrose hepática	Cirrose hepática Child-Pugh A, B ou C

Fonte: BRASIL, Ministério da Saúde, Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, 5^a edição, 2021.